

EDITAL Nº 004/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Portaria n.º 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU n.º 52, de 18 de março de 2019 e a Portaria n.º 210, de 14 de março de 2025, publicada no DOU n.º 52 de 18 de março de 2025, considerando o Edital n.º 28/2024 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ENFERMEIROS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos(as) portadores(as) de Diploma de Curso Superior de Graduação em Enfermagem, para desenvolver pesquisas relacionadas ao Projeto principal intitulado “Inovação Tecnológica na Enfermagem: Melhorando a Qualidade do Cuidado ao Longo da Vida”, contemplado com recursos do Edital n.º 28/2024 Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem, para preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade da Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente e Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso, nos termos do item 3 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no segundo semestre do ano de 2025, realizado pela ESP/DF, por intermédio da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGS).

1.1.1. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem tem por objetivo apoiar projetos oriundos de Programas de Pós-Graduação (PPGs) profissionais stricto sensu da área de Enfermagem, visando oportunizar a qualificação de enfermeiros com registro ativo nos Conselhos de Enfermagem e vínculo empregatício em estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal. Também serão contempladas as instituições privadas e filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como contribuir para o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas.

1.1.2. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área de Enfermagem emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem vínculo empregatício como enfermeiro em estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, estadual e federal, ou com instituições filantrópicas que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), e possuam registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal e/ou nos demais Estados da Federação que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), em que atua.

1.1.2.1. A aceitação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

1.1.2.2 A atuação de candidato(a) como residente em Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades Uniprofissional ou Multiprofissional não configura vínculo empregatício.

1.1.3. Os candidatos selecionados poderão beneficiar-se de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da pesquisa, de acordo com o planejamento, critérios definidos pelo Colegiado do

Programa de Pós-graduação e disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Edital n.º 28/2024 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - apoio a Programas de Pós-Graduação - Modalidade Mestrado e Doutorado Profissional - Área de Enfermagem.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

2. DO CURSO

2.1. O curso tem duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. As atividades do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde serão realizadas na ESP/DF, ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em horários diurnos e/ou noturnos.

2.3. A frequência ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O desempenho do discente nas atividades acadêmicas será expresso em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se como mínimo, para aprovação, valor igual a 7 (sete).

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas das quais, 5 (cinco) destinadas para ampla concorrência e 5 (cinco) para ações afirmativas.

3.2. Do total do número de vagas oferecidas nos processos seletivos abertos serão reservadas 50% para ações afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

I - 20% das vagas (2 vagas) serão destinadas aos (às) candidatos(as) que se declararem negros (pretos e pardos);

II - 20% das vagas (2 vagas) para candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência/ Transtorno do Espectro Autista - TEA;

III - 10% das vagas (1 vaga) para candidatos(as) que se autodeclararem indígenas ou quilombolas;

3.2.1. Os (As) candidatos(as) às vagas afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a eles (as) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.2. Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não sejam preenchidas, serão disponibilizadas para os candidatos(as) da ampla concorrência, conforme pontuação final.

3.2.3. Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de ações afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência (sistema universal), a vaga reservada para as ações afirmativas será destinada ao(a) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#).

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#), o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Cópia do CPF.

4.3.2. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), nos termos do item 1.1.2. deste Edital.

4.3.2.1. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada 1 (uma) cópia da documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.3.3. Para comprovar o vínculo com instituições de saúde/educação, conforme item 1.1.2., os(as) candidatos(as) deverão anexar declaração, do mês deste Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou devidamente carimbada e assinada pelo

responsável pelo setor, com informações atualizadas referentes ao cargo ocupado, tipo de vínculo, função e a data de início das atividades nesse local, de acordo com o modelo sugerido no Anexo I.

4.3.4. Documento comprobatório do registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF) e/ou nos demais Estados da Federação que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) em que atua.

4.3.5. Declaração de condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, em formulário eletrônico disponível em [ESPDF em Andamento](#).

4.3.6. Cópia de certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com no mínimo o nível básico ou instrumental, ou exames de proficiência em língua inglesa.

4.3.7. Cópia do anteprojeto de pesquisa aplicada, conforme especificado no item 8.2.3. deste Edital e seus subitens.

4.3.8. Cópia do formulário de pontuação de produção técnico-científica, conforme o modelo constante no Anexo II, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.8.1. O Formulário de pontuação de produção técnico-científica deverá ser anexado no item indicado no formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.8.2. A documentação comprobatória das produções declaradas deverá ser anexada no item indicado no formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.9. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, no formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.10. Declaração de autoria do anteprojeto submetido, no formulário eletrônico disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.11. Para candidatos(as) às vagas reservadas para **Ações Afirmativas** destinadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas será disponibilizado um campo para assinatura da autodeclaração no formulário eletrônico, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.11.1. No caso de candidatos(as) às Ações Afirmativas destinadas às pessoas negras, anexar 1 (uma) fotografia 3x4, face frontal de fundo branco (um arquivo) no item indicado no formulário eletrônico, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.11.2. No caso de candidatos(as) indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas conforme Anexo III, disponível no site [ESPDF em Andamento](#) ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI),

4.3.11.3. No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, conforme modelo Anexo IV, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.12. Para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para **Ações Afirmativas** destinadas às pessoas com deficiência (portadores de deficiência/Transtorno do Espectro Autista - TEA) será disponibilizado um campo para preenchimento e assinatura da autodeclaração no formulário eletrônico, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

4.3.12.1. Anexar o laudo médico e/ou, quando necessário, avaliação biopsicossocial que informe o tipo/e ou grau de deficiência.

4.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF, ou conforme solicitado no formulário de inscrição e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do(a) candidato(a) e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o(a) candidato(a) deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

- 4.7. O(A) candidato(a) deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no e-mail informado na inscrição.
- 4.8. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, por meio do endereço eletrônico cpps@fepecs.edu.br.
- 4.9. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal ou por correio eletrônico.
- 4.10. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.
- 4.11. Será considerada apenas uma inscrição por candidato(a). Em caso de realização de mais de uma inscrição, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 12 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.
- 4.11.1. Não serão permitidas alterações na inscrição após o prazo limite estabelecido.
- 4.12. É responsabilidade do(a) candidato(a) preencher corretamente os formulários e anexar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.
- 4.13. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.
- 4.14. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na eliminação do(a) candidato(a).
- 4.15. Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades, item 12 do presente Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do site [ESPDF em Andamento](#).
- 5.2. Caso o(a) candidato(a) verifique a não efetivação da sua inscrição, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#).
- 5.3.1. O(A) candidato(a) deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.
- 5.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital, será divulgado o número de inscrição do(a) candidato(a).

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

- 6.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas deverão ter sua autodeclaração (formulário eletrônico) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para esta finalidade, com base na legislação vigente.
- 6.1.1. A Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental analisará as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros, e caso seja necessário, os convocará presencialmente, conforme o Cronograma de Atividades.
- 6.1.2. A ascendência ou a colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra, quilombola e indígena.
- 6.2. O(A) candidato(a) que se autodeclarar como indígena deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade indígena.
- 6.3. O(A) candidato(a) que se autodeclarar como a quilombola deverá anexar, no ato na inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo indicado no Anexo IV.
- 6.3.1. Será considerado negro, indígena ou quilombola o(a) candidato(a) que for reconhecido como tal por

maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental criada para este processo seletivo.

6.4. O enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5. A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola terá validade apenas para este processo.

6.6. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.6.1. Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, bem como das diretrizes estabelecidas por esta Lei e pela Portaria nº04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021.

6.6.2. Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e Validação Documental, no dia, horário e local estabelecidos, se convocado.

6.7. O resultado da validação de autodeclaração será publicado no site [ESP/DF em Andamento](#).

6.8. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº6.898/2021.

7.2. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados com deficiência:

7.2.1. Para disputar uma vaga específica para pessoas com deficiência/Transtorno do Espectro Autista (TEA), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição (formulário eletrônico), declarar-se com deficiência e/ou transtorno e anexar o arquivo legível do laudo médico no endereço eletrônico da inscrição.

7.2.2. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência/Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão sua documentação validada por meio da Comissão de Validação Documental e Avaliação Biopsicossocial.

7.2.3. A ESP/DF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e o recebimento do laudo médico.

7.2.4. No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência ou transtorno, a espécie, grau ou nível da deficiência/transtorno, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11), a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.5. A lista com a homologação dos(as) candidatos(as) concorrendo na modalidade de pessoa com deficiência será divulgada no site do processo seletivo [ESP/DF em Andamento](#).

7.2.5.1. A Comissão de Validação Documental e Avaliação Biopsicossocial analisará os documentos apresentados, e caso seja necessário convocará os(as) candidatos(as) presencialmente, conforme o Cronograma, item 12.

7.2.6. Não poderá concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência o(a) candidato(a) que, embora faça o envio do arquivo do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no Cronograma de Atividades, no item 12 deste Edital.

8.1.1. Cada etapa será sucedida de período destinado a interposição de recursos contra o resultado preliminar, conforme item 10 e seus subitens.

8.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

8.2.1. **PRIMEIRA ETAPA:** de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.3 e subitens.

8.2.1.1. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#) de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.1.2. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final da primeira etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.2. **SEGUNDA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, esta etapa é constituída pela aplicação de prova de conhecimentos.

8.2.2.1. A prova de conhecimentos é composta por 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha (com valor de 5 (cinco) pontos para cada questão correta) e 1 (uma) questão dissertativa (com valor de 25 pontos), contendo no mínimo 25 e máximo de 30 linhas, elaboradas a partir do conteúdo programático informado no Anexo V.

8.2.2.1.1. A prova e seu gabarito devem ser respondidos de caneta (azul ou preta).

8.2.2.2. Não será permitida qualquer consulta durante a prova ou durante a questão dissertativa, com utilização de quaisquer anotações, recurso impresso ou eletrônico.

8.2.2.3. A prova será realizada no dia 22/09/2025, das 14h às 18h (horário de Brasília), na FEPECS, em salas que serão divulgadas no site [ESPDF em Andamento](#) até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos(as) candidatos(as).

8.2.2.4. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência.

8.2.2.4.1. Candidatos(as) que chegarem após o horário de início da prova serão eliminados(as).

8.2.2.5. Será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova escrita.

8.2.2.6. Ao término da prova, os(as) candidatos(as) deverão entregar o caderno de provas com o cartão de respostas aos supervisores de prova.

8.2.2.7. O(a) primeiro(a) candidato(a) só poderá entregar o caderno de prova e o cartão de respostas após 1 (uma) hora do início da prova. Os últimos três candidatos(as) em sala deverão permanecer até o término da prova pelos outros candidatos(as).

8.2.2.8. A correção da prova escrita será realizada de forma anônima, sem qualquer identificação do candidato, a fim de garantir a imparcialidade da avaliação.

8.2.2.9. Só será corrigida a questão dissertativa se o(a) candidato(a) acertar no mínimo 9 (nove) questões de múltipla escolha.

8.2.2.10. A prova dissertativa será corrigida às cegas por dois membros da banca de forma independente, que atribuirão uma nota de 0 (zero) a 25 (vinte cinco), sendo a nota final obtida pela média aritmética emitida pelos avaliadores.

8.2.2.11. Para passar para a terceira etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obter nota mínima 60 (sessenta pontos), sendo mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos nas questões de múltipla escolha e 15 (quinze) pontos na questão dissertativa de resposta obrigatória.

8.2.2.12. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de

acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.2.13. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final da segunda etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma, constante no item 12 deste Edital.

8.2.3. **TERCEIRA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto apresentado pelo candidato(a).

8.2.3.1. O anteprojeto de pesquisa aplicada deve ser de autoria do candidato(a), composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão da literatura), Justificativa, Objetivos, Método, Possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicáveis ao SUS e Referências. O anteprojeto deve ser redigido em papel tamanho A4, formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do(a) candidato(a), o título do anteprojeto, conforme descrito no Anexo VI no site [ESPDF em Andamento](#). Limite máximo de 5 (cinco) páginas, excluindo a capa e as referências.

8.2.3.2. Os critérios a serem avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo VI deste Edital, disponível no site [ESPDF em Andamento](#): a) Redação da introdução (revisão da literatura) e justificativa do anteprojeto com embasamento teórico; b) Clareza dos objetivos do anteprojeto; c) Descrição adequada do método proposto para o desenvolvimento do anteprojeto; d) O anteprojeto de pesquisa demonstra a possibilidade de desenvolvimento de processos ou produtos técnicos ou tecnológicos aplicáveis ao SUS; e) Atualidade das referências utilizadas no anteprojeto com ênfase em artigos publicados nos últimos cinco anos em periódicos indexados.

8.2.3.3. É vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial para a elaboração integral dos projetos de pesquisa, devendo o conteúdo submetido ser de autoria original do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

8.2.3.4. Serão considerados aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2.3.5. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.3.6. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final da terceira etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.4. **QUARTA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de produção técnico-científica (Anexo II) apresentado pelo(a) candidato(a).

8.2.4.1. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes apresentados pelo(a) candidato(a), os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação comprobatória de produção técnico-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo II deste Edital, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

8.2.4.1.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação comprobatória de produção técnico-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo II deste Edital, disponível no site [ESPDF em Andamento](#).

8.2.4.2. Cada documento será considerado uma única vez. Caso o documento atenda a mais de um quesito, o(a) candidato(a) deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

8.2.4.3. Documentos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnico-científica (Anexo II) não serão considerados para efeito da prova de produção técnico-científica.

8.2.4.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de pontuação de produção técnico-científica (Anexo II).

8.2.4.5. O(A) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos (Anexo II).

- 8.2.4.6. O(A) candidato(a) deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.
- 8.2.4.7. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do(a) candidato(a).
- 8.2.4.8. Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de produção técnico-científica (Anexo II) e organizados por item para o qual estão sendo apresentados.
- 8.2.4.9. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de produção técnico-científica.
- 8.2.4.10. Para comprovar artigo publicado em periódicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo. Artigos publicados no formato *ahead of print* também serão aceitos.
- 8.2.4.11. Não serão aceitos: artigos apenas submetidos para publicação; artigos publicados no formato *preprint*; artigos aceitos e não publicados; publicações apenas com resumos em periódicos.
- 8.2.4.12. Para comprovar iniciação científica, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado ou declaração emitida por uma instituição de ensino superior ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento e Pesquisa Científica (CNPq).
- 8.2.4.13. A nota final dessa etapa corresponderá à soma da pontuação obtida no formulário de produção técnico-científica (Anexo II).
- 8.2.4.14. O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.
- 8.2.4.15. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final da quarta etapa será publicado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 8.2.4.16. Serão classificados(as) para a próxima etapa o quantitativo de até 2 (duas) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última colocação.
- 8.2.5. **QUINTA ETAPA:** de caráter eliminatório e classificatório, se dará em função de prova oral do(a) candidato(a).
- 8.2.5.1. Será conduzida com base na proposta do anteprojeto apresentado na inscrição do processo seletivo e na compreensão de conceitos básicos sobre pesquisa científica, desenvolvimento de produtos técnicos e/ou tecnológicos e sobre o SUS.
- 8.2.5.2. Essa etapa consistirá na arguição da proposta preliminar de trabalho (peso 4). Serão considerados os seguintes critérios avaliativos: conhecimento e apropriação preliminar do(a) candidato(a) em relação à proposta preliminar de trabalho, conforme tópicos descritos no item 7.4.2; capacidade de argumentação e coerência; compreensão dos conceitos primordiais referentes à pesquisa científica, desenvolvimento de produtos técnicos e/ou tecnológicos e sobre o SUS.
- 8.2.5.3. A prova oral será presencial, realizada individualmente por professores da banca examinadora.
- 8.2.5.4. O(A) candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para apresentação oral breve.
- 8.2.5.5. Durante a prova oral, o(a) candidato(a) poderá ser questionado sobre sua trajetória de formação profissional.
- 8.2.5.6. Não será permitido o uso de PowerPoint ou qualquer outro recurso audiovisual na apresentação.
- 8.2.5.7. A data, hora e local da prova oral serão divulgados no site [ESPDF em Andamento](#).
- 8.2.5.8. A prova oral será gravada (áudio ou vídeo) e realizada conforme previsto no Cronograma de Atividades deste edital.
- 8.2.5.9. O resultado preliminar da quinta etapa será disponibilizado no site [ESPDF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

8.2.5.10. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, o resultado final da quinta etapa será publicado no site [ESP/DF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma constante no item 12 deste Edital.

8.2.5.11. O(A) candidato(a) que não comparecer no horário estipulado para o início da entrevista será automaticamente eliminado.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Caso o candidato(a) seja eliminado em uma das etapas do processo seletivo, não participará das etapas seguintes.

9.2. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos nas segunda, terceira e quarta etapas do processo seletivo, conforme os subitens 8.2.2 a 8.2.4 do Edital.

9.3. A Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida, considerando as proporções de vagas constantes no item 3 e subitens do edital.

9.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.4.1. O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na avaliação da segunda etapa;

9.4.2. O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na terceira etapa, conforme critérios descritos no item 8.2.3.2 deste edital;

9.4.3. O(A) candidato(a) às vagas de Ações Afirmativas;

9.4.4. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que possuir maior idade (ano, mês e dia).

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#).

10.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. O resultado dos recursos interpostos contra as etapas será disponibilizado no site [ESP/DF em Andamento](#), de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital.

10.7. No período de interposição de recurso, em nenhuma hipótese, será permitido o envio de documentação pendente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção Geral da ESP/DF juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma de Atividades constante no item 12 deste Edital, e publicado no site [ESP/DF em Andamento](#).

11.2. A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) obedecerá a seguinte ordem: resultado final na 2ª etapa, resultado final na 3ª etapa, resultado final na 4ª etapa, resultado final na 5ª etapa, pontuação total e classificação final.

11.2.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas, considerando as proporções de vagas constantes no item 3 e subitens do edital, serão convocados para efetuar matrícula via edital de convocação.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Etapa	Data prevista
1	Período de divulgação do edital	11/08/2025 a 29/08/2025
2	Período para impugnação do edital	22/08/2025 a 29/08/2025
3	Período de inscrições	Das 8h00 do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 07/09/2025
4	Divulgação da confirmação das inscrições	09/09/2025
5	Interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h00 do dia 10/09/2025 até às 23h59min do dia 11/09/2025
6	Divulgação do resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições	12/09/2025
7	Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa (homologação documental)	15/09/2025
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	Das 8h00 do dia 16/09/2025 até às 23h59min do dia 17/09/2025
9	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa Divulgação do resultado final da primeira etapa	19/09/2025
10	Aplicação da prova escrita (segunda etapa)	22/09/2025
11	Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	29/09/2025
12	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa	Das 8h00 do dia 30/09/2025 até às 23h59min do dia 01/10/2025
13	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa Divulgação do resultado final da segunda etapa	03/10/2025
14	Divulgação do resultado preliminar da terceira etapa (avaliação do anteprojeto)	06/10/2025
15	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa	Das 8h00 do dia 07/10/2025 até às 23h59min do dia 08/10/2025.
16	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa Divulgação do resultado final da terceira etapa	10/10/2025
17	Divulgação do resultado preliminar da quarta etapa (análise do formulário de pontuação)	13/10/2025

18	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa	Das 8h00 do dia 14/10/2025 até às 23h59min do dia 15/10/2025
19	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa Divulgação do resultado final da quarta etapa	17/10/2025
20	Análise documental da Comissão de heteroidentificação, Validação Documental e Biopsicossocial (presencial com convocação dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas que a comissão julgar necessário)	20/10/2025 a 23/10/2025
21	Divulgação do resultado preliminar das análises dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas.	24/10/2025
22	Interposição de recursos das análises dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas.	Das 8h00 do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 28/10/2025
23	Divulgação do resultado dos recursos das análises dos(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas Divulgação do resultado final das análises dos(as) candidatos às vagas de Ações Afirmativas	30/10/2025
24	Realização da quinta etapa (entrevista)	31/10/2025, 03, 04 e 05/11/2025
25	Divulgação do resultado preliminar da quinta etapa	07/11/2025
26	Interposição de recursos contra a realização da quinta etapa	Das 8h00 do dia 10/11/2025 até às 23h59min do dia 11/11/2025
27	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da quinta etapa e divulgação do resultado final da quinta etapa	12/11/2025
28	Homologação do processo seletivo e convocação dos(as) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas para matrícula	12/11/2025

12.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de publicação no site [ESP/DF em Andamento](#).

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1. A Comissão/Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESP/DF, por meio de Ordem de Serviço e atuará conforme previsto no [Manual de Orientação para Processo Seletivo 2025](#).

14. DA MATRÍCULA DIGITAL E COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Os (As) candidatos(as) aprovados convocados para matrícula deverão anexar os documentos descritos no item 14.2 no *link* que será divulgado no edital de convocação.

14.2 Relação de documentos que deverão ser anexados (*upload*):

14.2.1. Ficha de Matrícula preenchida e assinada digitalmente, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação;

14.2.2. Requerimento de Inclusão de Nome Social - Identidade de Gênero, preenchido e assinado digitalmente, quando aplicável, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação;

14.2.3. 01 (uma) foto em tamanho 3x4, colorida e recente, para fins de emissão de Carteira Estudantil;

14.2.4. Documento Oficial de identificação;

14.2.5. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

14.2.6. Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;

14.3. Orientações sobre os documentos que serão anexados no ato da matrícula:

14.3.1. Os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) e enviados no formato “PDF”;

14.3.2. As fotos devem ser digitalizadas no formato “JPG” com tamanho de até 800Kb;

14.3.3. O tamanho máximo permitido para a anexação de cada documento é de 1,5Mb;

14.3.4. Não serão aceitas fotos de documentos;

14.3.5. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de 01 (uma) página, devem ser digitalizados em um único arquivo;

14.3.6. Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos nos itens 14.2 e 14.3 invalidarão a matrícula do(a) candidato(a).

14.3.7. Em caso de alteração do nome civil, os documentos deverão estar atualizados, de acordo com a Certidão Civil vigente.

14.4. O não cumprimento dos itens 14.2 e 14.3. no prazo estabelecido no edital de convocação para matrícula, invalida o processo de matrícula do candidato.

14.5 Os candidatos serão comunicados sobre o *status* da análise documental da matrícula, por meio do e-mail informado. Devido à configuração de alguns provedores, o e-mail poderá ser direcionado para a Caixa de SPAM ou lixeira. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação do correio eletrônico.

14.6. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* em âmbito nacional.

14.7. Em caso de vagas remanescentes, decorrentes de desistência de matrícula de candidatos(as) classificados(as) ou do não cumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) subsequentes serão convocados(as). A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação e será divulgada no site eletrônico oficial [ESP/DF em Andamento](#).

14.8. Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados, em chamadas posteriores, respeitando a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

14.9. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) serão distribuídos(as) proporcionalmente entre as linhas de pesquisa/atuação do programa, considerando a disponibilidade de orientação por professor. A distribuição das vagas caberá ao Colegiado Pleno do Programa.

15. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

15.1 O pedido de cancelamento de Matrícula, antes da data de início do curso, deverá ser formalizado por meio do e-mail, as.espdf@fepecs.edu.br.

15.2 Após o início do período letivo, o cancelamento de matrícula deverá ser formalizado por meio de requerimento próprio, disponível na aba de Serviços da Secretaria Acadêmica ESP/DF (<https://espdf.fepecs.edu.br/>);

15.3 Terá matrícula cancelada, a qualquer época, o candidato que estiver se utilizando de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital.

16.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no presente Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o(a) candidato(a) que não os preencher e anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

16.4. O(A) candidato(a) que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no site [ESP/DF em Andamento](#).

16.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do(a) candidato(a).

16.7. Eventuais alterações ou retificações do edital poderão, haja vista o princípio da economicidade, ser divulgadas apenas no site [ESP/DF em Andamento](#).

16.8. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.9. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

16.10. Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes anexos: **ANEXO I** - Declaração de vínculo funcional; **ANEXO II** - Formulário de pontuação de produção técnico-científica; **ANEXO III** - Modelo de declaração de pertencimento à comunidade indígena; **ANEXO IV** - Modelo de declaração de pertencimento à comunidade quilombola; **ANEXO V** - Referências para a prova escrita; **ANEXO VI** - Tabela de pontuação do anteprojeto pela banca examinadora.

16.11. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no site [ESP/DF em Andamento](#).

16.12. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

16.13. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será coordenado pelo **Comitê Permanente de Processos Seletivos - CPPS**. Dúvidas, solicitações ou sugestões devem ser direcionadas exclusivamente ao **CPPS** (e-mail: cpps@fepecs.edu.br, telefones: 3449-7899 ou 3449-7949).

16.14. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral da ESP/DF e FEPECS no âmbito de suas competências.

16.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RAMOS MONTEIRO - Matr.0284907-0, Diretor(a) da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal**, em 07/08/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **178230361** código CRC= **31E3AC9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra SMHN Quadra 3 CJ A BI 1 - ED. FEPECS - CEP 70710210 - DF

00064-00003202/2025-43

Doc. SEI/GDF 178230361